

## Prezado Fornecedor,

Em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos, e, nos termos do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (e subsequentes alterações), o Município de Vila Nova de Gaia informa que poderá efetuar o envio das suas faturas eletrónicas adotando uma das duas opções atualmente disponíveis:

**através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI)**, meio preferencial e mais seguro, devendo para o efeito contactar a empresa YET (Your Electronic Transactions) (contactos em rodapé) responsável pela solução adotada para o efeito, ou;

**através de email**, devendo enviar as faturas eletrónicas para [faturas@cm-gaia.pt](mailto:faturas@cm-gaia.pt), garantindo que é enviado um PDF assinado digitalmente e o respetivo ficheiro XML com a estrutura necessária para o efeito podendo igualmente contactar a YET em caso de dúvida.

**FATURAÇÃO ELETRÓNICA**  
(envio de ficheiro eletrónico estruturado/intercâmbio de dados)

- Email (PDF+XML) [faturas@cm-gaia.pt](mailto:faturas@cm-gaia.pt)
- EDI

**FATURAS VIA EMAIL**  
(envio de PDF simples, imagem, etc.)

The infographic features a hand holding a large red 'not equal' symbol (≠) between the two options.

**GRANDES EMPRESAS**  
desde 1 de janeiro de 2021

**MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS**  
a partir de 1 de janeiro de 2025

The infographic includes icons of a calendar and a clock.

## NOTAS IMPORTANTES

Com o objetivo de obstar à eventual não integração das suas faturas e consequente atraso no processo de conferência tendente ao pagamento, bem como ao enquadramento da contratação obrigada ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, salienta-se que:

- 1)** Sendo utilizado o email para envio de faturas (e não o EDI), o tratamento das faturas remetidas para o endereço [faturas@cm-gaia.pt](mailto:faturas@cm-gaia.pt) (**endereço exclusivo para este efeito e a partir do qual não será dada qualquer resposta**) será um processo automatizado pelo que, para além do PDF devidamente assinado, o ficheiro XML deverá estar no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente), e, deve ser indicado o **email por onde serão enviadas as faturas eletrónicas** para inclusão do mesmo na lista de endereços da respetiva plataforma onde será feita a receção e integração das mesmas;
- 2)** Entre outros dados, deverá constar o **número de compromisso, válido e previamente comunicado** uma vez que a falta deste, ou a sua incorreção, obstará ao correto registo e subsequente tramitação da fatura, implicando assim a sua devolução (n.º 1 e 2, art.º 9.º da LCPA) e o inerente diferimento do seu pagamento;
- 3)** Relativamente à obrigatoriedade de envio de faturação eletrónica, aconselha-se a consulta das questões frequentes disponibilizadas pela ESPAP – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. em <https://www.espap.gov.pt/>.

Agradecendo desde já a compreensão e colaboração,

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora Municipal de Finanças e Património